



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI Nº 10/2016 de 06/06/2016 – DO LEGISLATIVO**

**Dispõe sobre a campanha educativa no combate ao uso de drogas na rede de transporte coletivo escolar do Município e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha educativa no combate ao uso de drogas na rede de transporte coletivo escolar do Município.

**Art. 2º.** A rede de transporte coletivo escolar do Município deverá efetuar campanha educativa destinando o espaço do vidro traseiro dos ônibus para fixação de mensagens escritas, visíveis à distância, conforme modelo e texto a ser apresentado pelo órgão competente da municipalidade.

**Art. 3º.** Incumbe ao Poder Executivo, através do setor competente, a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

Proponente:

**Ver. Aluísio Cesar Caleffi Valle**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n.º 10/2016 - de 06 de junho de 2016 – DO LEGISLATIVO**

Mencionado projeto tem como objetivo levar aos estudantes e também a população em geral mensagens de conscientização sobre os males das drogas e consequências provocadas na sociedade.

Maiores justificativas serão apresentadas em plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

Proponente:

**Ver. Aluísio Cesar Caleffi Valle**